

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE  
E A REDE VANGUARDA**

O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE**, órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – **MCTI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (**ICT da União**), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado **INPE**, neste ato representado por seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº 060.817.277-7 – SSP/SP e CPF nº \*\*\*.545.830-\*\*, e **TV VALE DO PARAÍBA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 56.407.083/0001-92, com sede na Avenida Deputado Benedito Matarazzo nº 9403 – parte, Jardim Augusta, São José dos Campos/SP, e **TV TAUBATÉ LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.921.699/0001-95, com sede na Avenida Itália nº 928 – 1º andar, Jardim das Nações, Taubaté/SP, ambas em conjunto denominadas **REDE VANGUARDA**, sendo o conteúdo editorial sob a responsabilidade do editor regional de jornalismo Maurício Junckes Setubal, representada em conjunto por seus procuradores abaixo assinados, nos termos das procurações públicas lavrada aos 22/07/2022 no 1º Tabelião de Notas de São José dos Campos, pela TV VALE DO PARAÍBA LTDA. e pela TV TAUBATÉ LTDA., protocolo 062086, considerando:

- a) que o **INPE** possui como objetivo a realização de pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo Ministério;
- b) que a **REDE VANGUARDA** possui como objetivo utilizar as informações fornecidas pelo **INPE**, conforme item 'c' abaixo, para exibição em seus telejornais locais e no site G1, disponibilizado no endereço eletrônico <https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/>, sob a responsabilidade do departamento de jornalismo.
- c) que ambas as Instituições têm interesse em discutir, de forma coordenada e em comum acordo,
  - I. compartilhamento e divulgação de dados meteorológicos, incluindo informações provenientes de satélites meteorológicos, para o público em geral;
  - II. compartilhamento e divulgação de previsões numéricas de tempo, clima, ambientais e projeções climáticas para os próximos anos e décadas;

  


- III. compartilhamento e divulgação de produtos e dados relacionados as queimadas, desmatamento e outras informações produzidas pelo INPE;
  - IV. o treinamento e instrução visando melhorias na disseminação e uso de dados e produtos relacionados a meteorologia e climatologia em diferentes mídias digitais;
  - V. discussões para a eventual distribuição dos dados, resultados, produtos, publicações científicas ou qualquer elemento relacionado derivado de eventual cooperação;
  - VI. a permissão de publicação, pela Rede Vanguarda, em diferentes mídias, das informações públicas relacionadas com as áreas de atuação do INPE;
  - VII. diálogos sobre possíveis aprimoramentos nos meios de transmissão e disponibilização de dados públicos;
  - VIII. garantir que os dados e produtos utilizados em eventual cooperação sejam disponibilizados publicamente, a exclusivo critério da Rede Vanguarda, permitindo uso de outros parceiros do INPE;
- d) que se reconhecem a necessidade e a importância de se consolidar esse Protocolo de Intenções, visando à consecução das atividades acima descritas; resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, nas seguintes condições:
- I. As partes se comprometem a conjugar esforços com o objetivo de complementar as suas experiências nas áreas de interesse comum, sem prejuízo de suas ações individuais e independentes, sempre preservando a liberdade de informação da Rede Vanguarda.
  - II. Para a execução futura de projetos e atividades relacionadas com este "Protocolo de Intenções", os partícipes elaborarão Planos de Trabalho, que deverão ser implementados por meio de Convênios ou outros instrumentos congêneres para cada projeto;
  - III. Este Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser encerrado antecipadamente, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, por uma das partes ou em comum acordo entre as três.
- e) As partes se comprometem a, no desenvolvimento de quaisquer atividades de Tratamento de Dados Pessoais obtidos ou processados em decorrência do presente Protocolo de Intenções, cada Parte deverá observar e cumprir todas as leis e regulações aplicáveis no momento do Tratamento, incluindo a Lei 13.709/18, bem como cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras e outras autoridades competentes, inclusive pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- f) As partes são responsáveis por assegurar e garantir a segurança das informações, a integridade e a confidencialidade dos seus respectivos sistemas, tanto fisicamente quanto logicamente, implementando todas as medidas necessárias para segurança da informação em seus ambientes, inclusive em relação a seus funcionários, contratados, parceiros e prepostos.



fr: @

g) As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados, sendo a violação de qualquer das disposições legais causa a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos. Declaram as partes que nos últimos 5 (cinco) anos não sofreram nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção.



Clezio Marcos De Nardin

Diretor, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Data: 11/9/2023



Nome Completo: **Rosana Maria B. Martin**  
Procuradora

Rede Vanguarda

Data: 21/09/23



Nome Completo: **Fernanda S. Novaes**  
Procuradora

Rede Vanguarda

Data: 21/09/2023